



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
SECRETÁRIA GERAL**



MEMORANDO Nº 104/CMMN/2021

Em 22 de setembro de 2021.

Da: Secretaria Geral

Para: Gabinete do Presidente.

Exmo. Senhor. Presidente

Solicitamos autorização de V. Excelência, para abertura de processo a fim de efetuarmos despesas com aquisição de uma bateria para veículo **TOYOTA/HILUX placa QTB2860**, pertencente à Câmara Municipal de Monte Negro/RO, conforme dotação orçamentária abaixo.

01.01.00- Poder Legislativo

01.0310001.2001 – Manutenção das atividades Legislativas.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Ficha 009

Atenciosamente,

Em: ____/____/2021

EVANILDO BARREIRO
Secretaria Geral
Port. 012/2021

Autorizo o processamento da despesa

Em: ____/____/____

JOEL RORIGUES MATEUS
Presidente/CMMN



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
SECRETÁRIA GERAL**



TERMO DE REFEÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente certame será realizado por Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no inciso II, Art. 24 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, que tipifica o valor mínimo para se licitar, em serviços de tal natureza, do Decreto Federal nº 3.555/00 e ainda a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislação vigente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro.

2. OBJETIVO

Aquisição de uma bateria para veículo **TOYOTA/HILUX placa QTB2860**, pertencente à Câmara Municipal de Monte Negro/RO.

3. DA JUSTIFICATIVA DA

A aquisição de uma bateria devido o tempo de uso da que se encontra no veículo a mais de três anos e já dar sinal de falhas na hora de acionar veículo, onde causa transtorno ao motorista e acompanhantes seja vereador ou funcionários transportados no veículo **TOYOTA/HILUX placa QTB2860, com** finalidade de utilização dos Vereadores e demais membros compostos no quadro de servidores do setor legislativo, onde possam desempenhar suas funções, desenvolver trabalhos administrativos dentre outros necessários para o bom andamento da atividade parlamentar.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;

4.2 Na composição dos preços, estarão inclusos todos os custos com deslocamento de profissionais da equipe da contratada para entrega de serviços, fretes, montagens, desmontagens, seguros, taxas, bem como, os tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados;

4.3 Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

4.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do material à Contratante conforme as especificações do objeto, condições, prazos estipulados neste instrumento, com as devidas garantias inclusas, se houver, não podendo repassar nenhum dos itens adjudicados a outra empresa;

4.4 Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste instrumento;

4.5 Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem vício de qualidade;

4.6 Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;

4.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Assessoria Jurídica da FUNCER;



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
SECRETÁRIA GERAL**



- 4.8 Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;
- 4.9 Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais;
- 4.10 Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
- 4.11 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
- 4.12 Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução contratual.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 5.2 Solicitar formalmente à Contratada, mediante Ordem de Compra e Nota de Empenho, o fornecimento dos materiais conforme a necessidade da administração;
- 5.3 Efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
- 5.4 O recebimento provisório não implica aceitação.
- 5.5 Efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais (**quando necessário**).
- 5.6 Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais/serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
- 5.7 O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- 5.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
- 5.9 Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
- 5.10 Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 5.11 A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
- 5.12 Pagar ao fornecedor e/ou à CONTRATADA até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestado pelo setor de patrimônio e Secretário (a) solicitante, ou seu substituto ou pessoa designada para esse fim, conforme dispõe o Artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.
- 5.13 Será procedida consulta “ON LINE”, junto aos órgãos competentes antes de cada pagamento efetuado à empresa fornecedora/contratada, a fim de verificar a situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.14 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor e/ou contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 5.15 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar fornecendo os materiais/serviços;



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
SECRETÁRIA GERAL**



- 5.16 Comunicar ao fornecedor vencedor quaisquer irregularidades nos materiais adquirido;
 - 5.17 Observar se os fornecimentos dos materiais estão sendo realizados somente pela Contratada, salvo por motivo de força maior devidamente justificado.
 - 5.18 Rejeitar no todo ou em parte, o material/serviço em desacordo com este Termo de Referência.
 - 5.19 Impedir que terceiros forneça os materiais objeto desta licitação;
 - 5.20 Receber os materiais de consumo verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;
 - 5.21 Comunicar quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer material adquirido em desacordo com as especificações deste Termo.
 - 5.22 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório.
 - 5.23 Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços e entrega dos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados.

6- QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

Os proponentes Vencedores ao processo deverão apresentar como habilitação a Certidão Negativa de Débito – CND: Fazendas Federal e Estadual, INSS, FGTS, Trabalhista.

7. PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Pela perfeita execução do objeto, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pelo Secretário Geral.

01.01.00- Poder Legislativo

01.0310001.2001 – Manutenção Atividades da Câmara.

3.3.903.30 – Material de Consumo

Ficha 009

Monte Negro-RO, 22 de setembro de 2021.

ASSINATURAS:

Requisitado por:

EVANILDO BARREIRO
Secretária Geral
Portaria 012/2021

AUTORIZADO POR:
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/ CMMN